



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 225/2022

Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.**

Data da Norma

**02/02/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Complementar nº 4/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga\*\*](#)

Status de Vigência

**Em vigor**



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual e aumento salarial para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 160/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e aumento salarial.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2022, será de 16% (dezesseis por cento) sobre todas as remunerações e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

**Parágrafo único.** O índice de 16% (dezesseis por cento) corresponde ao percentual da variação do IPCA do período como reposição da inflação, e o restante do percentual como aumento salarial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Escala de Referência Salarial, constantes do Anexo X da Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

**ALINE COSTA VIZOTTO**  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**IBITINGA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**

---

**ANEXO X**  
**ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
A	R\$ 1.683,09
B	R\$ 2.071,49
C	R\$ 2.977,77
D	R\$ 3.236,71
E	R\$ 3.625,11
F	R\$ 4.207,72
G	R\$ 5.567,14
H	R\$ 13.399,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 25/02/2022 17:05

Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 29/03/2022 11:41

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informar\\_o\\_codigo\\_D42B-8C28-E790-4EE50](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_D42B-8C28-E790-4EE50)

